

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Data: 03/09/2018

Nº 019

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 – Unidade orçamentária demandante.

Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, Presidente: Carlos Spiegiorin Silveira, fone: (63) 2111-6366.

2 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de confecção de cópia de chaves, confecção de chaves, abertura de portas, substituição de fechaduras, troca de combinação de chaves, instalação de fechaduras internas e externas, confecção de chaves para veículos e molas aéreas para portas, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS.

3 – Origens dos Recursos:

Recursos próprios destinados a outras funções

4 – Justificativa Da Aquisição Ou Contratação.

A presente despesa se justifica devido este Instituto ter passado recentemente por uma reforma na sua estrutura física, foram feitas adequações para melhor atender o servidor, também com a troca na gestão do Instituto, houve uma série de mudanças no quadro de servidores onde foram extraviadas várias chaves. Assim, os serviços de chaveiro previstos neste termo são indispensáveis, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação dos documentos e bens que se encontram no instituto.

Também, fica expressa como justificativa da despesa, a falta de mão de obra efetiva do quadro de servidores para execução dos serviços de que trata este termo, sendo os mesmos essenciais para desenvolvimento das atividades administrativas realizadas por esta pasta. Outro fator importante é que este Instituto não dispõe destes de nenhum contrato relacionado a esse tipo de serviço atualmente, pois o anterior expirou em 31/12/2017.

As especificações técnicas dos serviços foram baseadas no histórico das ocorrências evidenciadas.

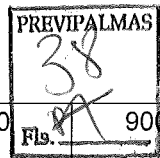
A quantidade dos itens são estimadas de acordo com a demanda histórica registrado dos anos anteriores e com a demanda atual deste Instituto.

A quantidade dos itens 2 e 3 foram estimadas de acordo a necessidade gerada após a reforma deste prédio, com a mudança dos departamentos de um lugar para o outro, bem como com a mudança no quadro de serviços realizada após a mudança de gestão.

5 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Unid.	Especificações	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Mensal
01	UND	Kit fecho elétrico (fecho, fonte, receptor e controle)	02	750,00	1.500,00
02	SRV	Confecção de chave	60	30,00	1.800,00

Mr.



03	SRV	Abertura de portas	30	30,00	900,00
04	SRV	Substituição de fechaduras	15	40,00	600,00
05	SRV	Troca de Combinações de chaves	08	40,00	320,00
06	UND	Fechadura Broca 40mm	04	120,00	480,00
07	UND	Pares de maçaneta tipo alavanca	04	30,00	120,00
08	SRV	Instalação de fechadura simples	20	50,00	1000,00
09	SRV	Cópias de chaves simples	50	12,00	600,00
10	SRV	Conserto de fechadura	10	40,00	400,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.720,00 (Sete Mil e Setecentos e Vinte Reais).

6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática – Nome da ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.6100.09.122.1139.4501– Manutenção dos serviços administrativos	33.90.39 - 1600	005000103	20181084	R\$ 5.620,00
03.6100.09.122.1139.4501– Manutenção dos serviços administrativos	33.90.30 - 2400	005000103	20181080	R\$ 2.100,00

7 – Valor Total por extenso:

R\$ 7.720,00 (Sete Mil e Setecentos e Vinte Reais).

8 – Prazo Para a Entrega / Execução:

O contrato será assinado pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, atendendo as condições do artigo 4º, inciso II caput do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os serviços serão realizados na sede do PREVIPALMAS, através de requisição pela Diretoria de Administração e Finanças sem qualquer custo adicional referente as despesas com transportes e emolumentos.

9 – Local De Entrega / Realização / Instalação:

Os serviços deverão ser feitos na sede do PREVIPALMAS - Instituto de Previdência Social de Palmas localizado a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B/AV. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

10 – CONDIÇÕES GERAIS:

10.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada, mediante requisição do PREVIPALMAS;

10.1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

10.1.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.1.4. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

10.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais

M

informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratado;

10.1.6. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

10.1.7. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

10.2.2. Iniciar após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços sempre solicitados.

10.2.3. Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

10.2.4. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

10.2.5. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

10.2.6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

10.2.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;

10.2.8. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa em formulário próprio;

10.2.9. Ressarcir à CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;

10.2.10. Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (email) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;

10.2.11. Fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto contratado, nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, recibos numerados constando a data, a especificação, a quantidade e o valor do serviço executado, conforme o contrato vigente;

10.2.12. Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;

10.2.13. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;

10.2.14. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

10.2.15. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;

10.2.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente

a todos as reclamações;

10.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.2.18. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.2.19. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

10.2.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

10.2.21. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

10.2.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.2.23. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

10.2.24. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.4 – DO PAGAMENTO:

10.4.1 - O pagamento será efetuado após a análise da conformidade do serviço e respectiva nota fiscal com atesto devidamente assinado pelo responsável.

10.4.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.4.3 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através de nota fiscal devidamente atestado, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas;

11 – Responsável pela consolidação desta solicitação de compras e do Termo de Referência:

Data 03/12/18

Carimbo e assinatura

Rejany Araújo Lima
Assistente Administrativo
Mat. 413025741
PREVIPALMAS

13 – Setor Solicitante:

Data 03/12/18

Carimbo e assinatura

Leonardo Lopes de Almeida
Gerente de Finanças
Matrícula: 411010895

12 – Validação Orçamentária - Financeira

Data 03/12/18

Carimbo e assinatura

Francinete Ribeiro de Alencar
Diretora de Administração e Finanças
Portaria nº111 de 02/07/2018
Mat. 41303232936

14 – Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente:

Data 03/12/18

Carimbo e assinatura

Francinete Ribeiro de Alencar
Diretora de Administração e Finanças
Portaria nº111 de 02/07/2018
Mat. 41303232936

15 - Ordenador de despesas:

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.

Data: 03/12/2018



Carlos Junior Spegiorin Silveira
Presidente do Previpalmas
Carimbo e assinatura do solicitante

